DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026 | Ano V - Edição nº 769 | Página:

PODER EXECUTIVO 1
ATOS OFICIAIS 1
PORTARIAS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 4

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Assinado por: MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Data: 21/10/2026 16:45:13

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026 | Ano V - Edição nº 769 | Página: 1

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2824, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

PORTARIA DE Nº 2.824, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE."

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral, a dignidade, o respeito e a preservação da integridade física e psíquica de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº **ME3206-1/2026**, lavrado em 14 de Agosto de 2026, que registra notícia de fatos em tese graves envolvendo aluna da rede municipal de ensino e o empregado público municipal **MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, motorista de transporte escolar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 18 de Agosto de 2026, bem como as Portarias Municipais nº 2.811, de 18 de Agosto de 2026, nº 2.820, de 18 de Setembro de 2026; e nº 2.823, de 19 de Outubro de 2026, relativas ao afastamento preventivo do empregado público;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, na esfera administrativa, eventual infração funcional relacionada aos fatos noticiados, com estrita observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da presunção de inocência e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o empregado público é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo da observância das normas municipais aplicáveis, do contrato de trabalho e dos regulamentos internos vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DISCIPLINAR**, doravante denominado PAD, em face do empregado público **MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 409, portador do RG nº **.957.626-*-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.951.166-** ocupante da função de motorista de transporte escolar, **para apurar eventual prática de infração disciplinar e contratual decorrente dos fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº ME3206-1/2026** e demais elementos que venham a ser regularmente incorporados aos autos.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

§ 1º - A instauração deste processo possui caráter exclusivamente apuratório, não importando em antecipação de juízo quanto à responsabilidade do empregado público, nem em imposição de penalidade.

§ 2º - A apuração administrativa é independente das providências adotadas pelas autoridades policiais e judiciais competentes, sem prejuízo do compartilhamento regular de documentos e informações que possam instruir o procedimento, observados o sigilo e a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Processante os seguintes servidores municipais:

I – **SÉRGIO LEOPOLDO DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº 288, CPF nº ***.559.458-**, motorista – transporte de ensino infantil, na qualidade de **PRESIDENTE**;

II – **ADALGISA BALEEIRO COTRIM**, matrícula nº 50, CPF nº ***.964.308-**, diretora de escola – ensino fundamental, na qualidade de **SECRETÁRIA**;

III – **CLAYTON LUIZ DA SILVA,** matrícula nº 2049, CPF nº ***.395.458-**, motorista de transporte trabalhador, na qualidade de **MEMBRO**.

§ 1º - Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, independência, reserva e observância do sigilo necessário à proteção dos envolvidos.

§ 2º - O membro que se considerar impedido ou suspeito deverá comunicar formalmente o fato à Autoridade instauradora, antes da prática de atos instrutórios.

Art. 3º - Compete à Comissão Processante:

I – organizar e instruir os autos, juntando os documentos administrativos pertinentes;

II – requisitar informações e documentos aos setores municipais competentes, especialmente à Divisão Municipal de Educação e à Divisão Municipal de Administração/Recursos Humanos;

III – solicitar, quando juridicamente cabível, informações ou cópias de documentos às autoridades competentes;

IV – promover a citação do empregado público para que acompanhe o processo e exerça plenamente o contraditório e a ampla defesa, inclusive com apresentação de defesa, documentos, requerimento de diligências e indicação de testemunhas;

V – realizar as diligências necessárias à elucidação dos fatos, sem prejuízo da competência das autoridades policiais e judiciais;

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

VI – elaborar relatório final fundamentado, com indicação dos fatos apurados, das provas produzidas, das manifestações defensivas e da conclusão quanto à existência ou não de infração disciplinar ou contratual, submetendo-o à autoridade competente para decisão.

Art. 4º - A Comissão deverá evitar a repetição desnecessária de relatos pela adolescente envolvida e a sua exposição indevida, priorizando, quando necessário, documentos e informações já produzidos pelos órgãos competentes.

§ 1º - Eventual necessidade de escuta da adolescente deverá ser previamente avaliada pela Assessoria Jurídica Municipal e articulada com a rede de proteção competente, em conformidade com a legislação de proteção à criança e ao adolescente, vedada qualquer forma de revitimização.

§ 2º - É vedado à Comissão promover contato direto ou indireto entre o empregado público investigado e a adolescente, seus familiares ou testemunhas, fora das hipóteses estritamente necessárias ao exercício da defesa e mediante cautelas adequadas.

Art. 5º - Os autos tramitarão com acesso restrito aos agentes públicos e representantes legalmente habilitados que necessitem das informações para atuação no procedimento, devendo ser preservados a identidade, a imagem, a intimidade e os dados pessoais da adolescente e de sua família.

Art. 6º - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por ato motivado da autoridade competente, observada eventual norma municipal específica aplicável.

Art. 7º - O afastamento preventivo anteriormente determinado pelas Portarias nº 2.811, de 18 de agosto de 2026, nº 2.820, de 18 de setembro de 2026 e, nº 2.823, de 19 de Outubro de 2026, permanecerá submetido aos respectivos atos e a eventual nova deliberação administrativa devidamente motivada, não sendo esta Portaria, por si só, ato de prorrogação ou alteração da medida cautelar.

Art. 8º - A Divisão Municipal de Administração/Recursos Humanos dará ciência desta Portaria ao empregado público, mediante recibo ou outro meio idôneo de comprovação, juntando-se o respectivo comprovante aos autos.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo Alegre/SP, 20 de Outubro de 2026.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata	Ano	Modalidade	Objeto	Fornecedor	Data da Assinatura
54	2026	19/2026 - Pregão Presencial	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ESTIMADOS PARA 12 MESES	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15/10/26
53	2026	19/2026 - Pregão Presencial	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ESTIMADOS PARA 12 MESES	55.412.400 MILTON CESAR DE ALMEIDA	15/10/26
52	2026	19/2026 - Pregão Presencial	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ESTIMADOS PARA 12 MESES	PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS	15/10/26
51	2026	19/2026 - Pregão Presencial	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ESTIMADOS PARA 12 MESES	SAGRADO & VIDOTTO ARACATUBA LTDA	15/10/26
50	2026	19/2026 - Pregão Presencial	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ESTIMADOS PARA 12 MESES	ELIDA FIORAVANTE DIST PROD ALIMENTICIOS	15/10/26

RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50
EMAIL: licitacao@brejoalegre.sp.gov.br
AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295–FONE/FAX (18)3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, Ratifica, Adjudica e Homologo os Projetos de Venda na seguinte ordem de classificação: **Grupo Formal**: **1º - ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS ASSENTAMENTOS DE BREJO ALEGRE E BIRIGUI:** item 01- Abobora Paulista, item 03 - Abacaxi Havai, item 04 – Acelga, item 06 – Abobora Kabotiã, item 09 – Alho descascado, item 10 – alho poro, item 12 – Banana Maça, item 13 – Banana Nanica, item 14 - Batata, item 16 – Beterraba, item 17 – Brócolis Comum, item 18 – Cebola, item 19 – Cenoura, item 22 – Chuchu, item 23 – Couve-Flor, item 25 – Filé de Tilápia, item 26 – Goiaba Vermelha, item 28 – Limão Taiti, item 29 – Mamão Formosa, item 31 - Manga Palmer, item 33 – Melancia, item 34 – Melão, item 35 – Morango, item 36 – Espiga de Milho s/ Palha, item 37 – Milho Verde, item 38 – ovos de galinha (in natura), item 39 – Pepino Japonês, item 41 - polpa de fruta de maracujá, item 42 - polpa de fruta laranja, item 43 – polpa de fruta acerola, item 44 – polpa de frutas acerola c/laranja, item 45 - polpa de fruta caju, item 46 – polpa e frutas de goiaba, item 47 – polpa de frutas de manga, item 48 - -polpa de fruta de uva, item 49 – polpa e fruta de morango, item 51 – Repolho Branco, item 52 – Repolho Roxo, item 54 – Tangerina Ponkan, item 55 – Tomate Salada; **2º - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS-APJ**: item 01- Abobora Paulista, item 03 - Abacaxi Havai, item 04 – Acelga, item 06 – Abobora Kabotiã, item 09 – Alho descascado, item 10 – alho poro, item 12 – Banana Maça, item 13 – Banana Nanica, item 14 - Batata, item 16 – Beterraba, item 17 – Brócolis Comum, item 18 – Cebola, item 19 – Cenoura, item 22 – Chuchu, item 23 – Couve-Flor, item 25 – Filé de Tilápia, item 26 – Goiaba Vermelha, item 28 – Limão Taiti, item 29 – Mamão Formosa, item 31 - Manga Palmer, item 33 – Melancia, item 34 – Melão, item 35 – Morango, item 36 – Espiga de Milho s/ Palha, item 37 – Milho Verde, item 38 – ovos de galinha (in natura), item 39 – Pepino Japonês, item 41 - polpa de fruta de maracujá, item 42 - polpa de fruta laranja, item 43 – polpa de fruta acerola, item 44 – polpa de frutas acerola c/laranja, item 45 - polpa de fruta caju, item 46 – polpa e frutas de goiaba, item 47 – polpa de frutas de manga, item 48 - -polpa de fruta de uva, item 49 – polpa e fruta de morango, item 51 – Repolho Branco, item 52 – Repolho Roxo, item 54 – Tangerina Ponkan, item 55 – Tomate Salada; **GRUPO INDIVIDUAL: 1º FABIANA DE SOUZA SANTOS**: item 02 – abobora Itália, item 05 – abacate, item 07 - alface crespa ou lisa fresca, item 08 – alface americana, item 15 – batata doce, item 20 – couve, item 21 – cheiro verde, item 27 – inhame, item 32 – mandioquinha salsa, item 40 – pimentão, item 50 – quiabo liso, item 53 – rúcula, item 56 – vagem; **complementando com 2º - CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**: item 7 – 656 maços alface, item 08 – 768 maços de alface americana, item 11 – almeirão, item 20 – 400 maços couve manteiga; e **3º - EDGAR APARECIDO DA ROCHA GONÇALVES:** item 30 – mandioca de cor amarela.

Brejo Alegre, 21 de outubro de 2026. Adriano Marcelo Bonilha - Prefeito Municipal.